

Ano Base: 2018

<b>UG Contratante</b>	160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	<b>Autorização Fornecimento</b>	2018AF000001	<b>Data Emissão</b>	10/12/2018
<b>Gestão Contratante</b>	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	<b>Valor</b>	86.170,40	<b>Prazo de Entrega</b>	60
<b>CNPJ UG</b>	14.186.135/0001-06	<b>Mês Autorização</b>	Dezembro	<b>Data Encerramento</b>	
<b>Nº Processo</b>	PP 84-18-CBMSC	<b>Nº CIG</b>	2481/2018	<b>Prazo de Pagamento</b>	30
<b>Favorecido</b>	73.710.394/0001-45 TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	<b>Nº Edital</b>	PP 84-18-CBMSC	<b>Data Cancelamento</b>	
<b>Endereço</b>	GISELA, 2205, BELA VISTA, SAO JOSE, 88110111	<b>Telefone</b>	(48) 3033-4533	<b>Situação</b>	Emitida
<b>E-mail</b>		<b>Código Sigef</b>	2018CT014491	<b>Nº Documento</b>	AF nº 329-18-CBMSC

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
00001	Código: 06700-8-002 Marca: Tracton/CBMSC - Item: CHAPEU VERMELHO AUSTRALIANO MOD. BM SC TAM.P / Cobertura guarda-vidas	PEÇA	2018NE004024	520,00000	52,60	27.352,00
00003	Código: 11706-4-001 Marca: Tracton/CBMSC - Item: CAMISETA REGATA DE GUARDA VIDA CIVIL TAMANHO P / Camiseta regata guarda-vidas Civil	PEÇA	2018NE004024	500,00000	48,60	24.300,00
00006	Código: 06269-3-001 Marca: Tracton/CBMSC - Item: CALCAO PARA SALVA-VIDAS COR VERMELHO,TAMANHO M / Calção guarda-vidas	PEÇA	2018NE004024	644,00000	53,60	34.518,40
<b>Total:</b>						<b>86.170,40</b>

**Observação****Local de Entrega**

Corpo de Bombeiros de São José/Barreiros

Logradouro Rua São José dos Operários, S/N

Bairro Barreiros

Município São José

UF SC

CEP 88.113-165

Ponto de Referência

**Contratante:** LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA  
**CPF:** 769.729.339-00

## TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO


A Empresa **TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 73.710.394/0001-45 por intermédio de seu representante legal, **Joceli Manoel Pereira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. **68279884904**, CPF nº **682.798.849-04**, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento Nº **2018AF000001**, instituída pelo(a) Pregão Presencial de nº **PP 84-18-CBMSC**, que tem por objeto **Fardamento para os guarda-vidas militares e civis do CBMSC.**, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).

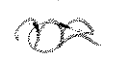
DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº **2018AF000001**, do Pregão Eletrônico nº **PP 84-18-CBMSC**, do(a) **CBMSC**, contendo 2 páginas;
- b) Concorda que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de até três dias a contar de seu recebimento, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) **CBMSC** em formato PDF, scaneado, para o e-mail **contratos@cbm.sc.gov.br**, ou via FAX **(48) 3665-7615**
- c) Concorda que o prazo de entrega inicia-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **PP 84-18-CBMSC**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Rua Santos Saraiva, 296 - Estreito - Florianópolis/SC, 10/12/2018.

  
**Joceli Manoel Pereira**  
Representante/Procurador  
**TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

  
  
**73.710.394/0001-45**  
**TRACTON - INDUSTRIA E**  
**COMERCIO LTDA EPP**  
Rua Gisela, 2205  
Bela Vista - CEP 88110-110  
SAO JOSÉ - SC

**ANEXO “ÚNICO” À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 329-18-CBMSC**

**1. QUADRO QUANTITATIVO**

Item	Objeto	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Cobertura guarda-vidas	TRACTON/CBMSC	520	Un	R\$ 52,60	R\$ 27.532,00
3	Camiseta regata guarda-vidas Civil	TRACTON/CBMSC	500	Un	R\$ 48,60	R\$ 24.300,00
6	Calção guarda-vidas	TRACTON/CBMSC	644	Un	R\$ 53,60	R\$ 34.518,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 85.118,40</b>

**1.1. GRUPO DE TAMANHOS**

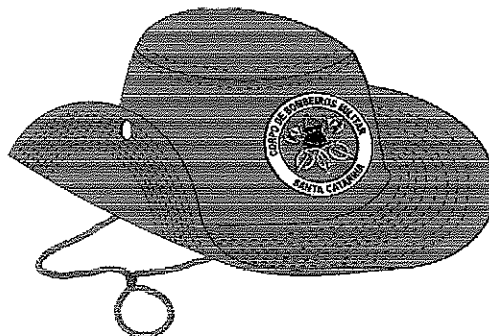
As quantidades de cada tamanho dos UNIFORMES PADRÃO CBMSC serão definidas pelo Fiscal do Contrato.

Nome: TARCENÍSIO da Silveira;  
 Posto/Graduação: Sub Ten BM  
 Matrícula: 920812-7  
 9.1.3. Telefone: (48) 3665-7630  
 9.1.4. E-mail: dlfcspch@cbm.sc.gov.br

**Lote I – Item 1 – Cobertura guarda-vidas:**

- 2.1. cobertura chapéu tipo australiano em poliéster, na cor vermelha (padrão CBMSC);
- 2.1.1. com a logomarca do CBMSC na parte frontal;
- 2.1.2. com botões de pressão para fixação das abas;
- 2.1.3. com cordão para ajuste em tecido com regulador para melhor ajuste à cabeça;
- 2.1.4. com abas com estrutura interna que permita o mesmo permanecer armado durante o uso e após lavado;

detalhamento da estampa  
 9,0 cm



- 2.1.4.1. características do tecido:
- 2.1.4.2. composição (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC):  
 POLIÉSTER: 100%, sem tolerância;
- 2.1.4.3. gramatura (NBR 10591/08): 95 g/m<sup>2</sup>;  
 tolerância: +/-5%.
- 2.1.4.4. cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC) Iluminante D 10°:

L\* = 35,40

a\* = 51,00

b\* = 22,90

o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;

2.1.4.5. densidade (NBR 10588/15):

trama = 27,20 fios/cm;

urdume = 43,20 fios/cm;

tolerância: +/-2%.

2.1.4.6. solidez a lavagem (40°C – NBR ISO 105 C06/10 A1S):

migração algodão = 4/5;

migração poliéster = 4/5.

alteração = 4/5.

2.1.4.7. solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/14):

ácido.

migração algodão = 4/5;

migração poliéster = 4/5 ;

alteração = 4/5.

alcalino.

migração algodão = 4/5;

migração poliéster = 4/5;

alteração = 4/5.

2.1.4.8.. solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:

nota = 6;

2.1.4.9.. solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC):

migração algodão = 4;

alteração = 4.

2.1.4.10. solidez da cor a fricção (Norma NBR ISO 105X – 12/07):

seco = 4/5;

úmido = 4/5.

2.1.4.11. solidez da cor para ácidos e alcalis (NORMA 6/11 AATCC):

ácido clorídrico = 4/5;

ácido acético = 4/5;

hidróxido de amônio = 4/5;

carbonato de sódio = 4/5.

2.1.4.12. solidez da cor a água (NORMA – NBR ISO 105 E01/14):

migração algodão = 4/5 ;

migração poliéster = 4/5.

alteração = 5.

**2.1.4.13. LAUDO, SOMENTE DO TECIDO PRINCIPAL, EM PAPEL TIMBRADO, EMITIDO POR UM LABORATÓRIO RECONHECIDO NA ÁREA DE ANÁLISES EM TECIDO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.**

**Lote I – Item 3 – Camiseta regata guarda-vidas Civil:**

2.3. camiseta regata **amarelo** (padrão CBMSC) com friso vermelho (padrão CBMSC) no decote e cavas, com caída de ombro de 1,0cm para frente (tolerância +/- 0,5cm com estampa em sublimação total (frente e costas).

2.3.1. cálculo da diferença de cor aceitável:

**Amarelo:**

L\* = 84,50

a\* = -1,70

b\* = 87,80

**Vermelho:**

L\* = 47,00

a\* = 63,00

b\* = 36,90

2.3.1.1. o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 3,00;

2.3.2. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO.

2.3.3. composição (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC): POLIÉSTER: 92%; ELASTANO 8%  
tolerância: +/-2%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.

2.3.4. gramatura (NBR 10591/08): 150g/m<sup>2</sup> – Dryfit;  
tolerância: +/-5%.

2.3.5. solidez a lavagem (40°C – NBR ISO 105 C06/10 A1S):

migração algodão = 4/5 no mínimo;

migração poliéster = 4/5 no mínimo;

alteração = 4/5 no mínimo.

2.3.6. solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/14 ):

**Ácido**

migração poliéster = 5 no mínimo;

migração algodão = 5 no mínimo;

alteração = 4/5.

**Alcalino**

migração poliéster = 5 no mínimo;

migração algodão = 5 no mínimo;

alteração = 4/5 no mínimo.

2.3.7. solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. (NBR ISO 105 B02/07)

25 horas:

nota = 3 no mínimo.

2.3.8. solidez ao cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC):

migração algodão = 4/5 no mínimo;

alteração = 4/5 no mínimo.

2.3.9. solidez a Fricção (Norma NBR ISO 105X-12/07):

seco = 5;

úmido = 5.

2.3.10. solidez da cor para ácidos e alcalis (Norma 6/11 da AATCC):

ácido clorídrico / alteração = 4/5;

ácido acético / alteração = 4/5;

hidróxido de amônio / alteração = 4/5;

carbonato de sódio / alteração = 4/5.

2.3.11. solidez da cor a água (Norma - NBR ISO 105E01/14)

migração algodão = 4/5;

migração poliéster = 4/5;

alteração = 4/5.

2.3.12. densidade (NBR 12060/91):

curtos = 34,00 cursos cm;

colunas = 23,00 colunas cm;

tolerância: +/- 2%.

2.3.13. título fio (NBR 13216/94):

Dtex: 91,16;

Dnier: 82,04;

CV%: 1,25.

2.3.14. avaliação de UPF conforme norma AS/NZS 4399:1996:

faixa da UPF = 25 até 39;

categoria de proteção UV = Muito boa proteção;

classificação = entre (25, 30, 35).

2.3.15. valores de transmitância para faixa de comprimento de onda 290NM à 400NM:

para valores de transmitância (%) para faixa UVA entre (400 à 315nm) = 5,6039 até 3,7191;

para valores de transmitância (%) para faixa UVB entre (315 à 290nm) = 3,7191 até 1,7917.

2.3.16. eficiência de acabamento antimicrobiano (Norma AATCC 147):

dados do ensaio:

bactéria em estudo: *Staphylococcus aureus* (ATCC 6538) - Bateria Gram

positiva;

tipo de Material: malha dry;

tamanho do corpo de prova: 25x50mm;

método de esterilização das amostras: ausente;

tempo de incubação: 24 à 37 horas +/- 2° de temperatura;

resultado = Apresentar inibição ao crescimento bacteriano / não haver formação de zona de inibição.

2.3.17. a malha deverá estar preparada para receber uma temperatura de 200°C para a transferência da estampa.

2.3.18. linha: 100% poliéster, vermelho na aplicação dos frisos e amarelo nas demais operações.

2.3.19. bainha: reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, medindo da costura superior.

2.3.20. frente: na parte frontal esquerda, uma faixa vertical em **VERMELHO**, com 11cm de largura, sendo que a parte inferior será formada com listras na diagonal (conforme desenho). Na altura do peito, centralizado na faixa, a logomarca do CBMSC com 9,0cm de diâmetro. Na parte frontal direita na altura do peito a bandeira de Santa Catarina.

2.3.21. costas: centralizado e em **VERMELHO** a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" em formato de arco, abaixo, a inscrição "SANTA CATARINA" em formato reto, e logo abaixo a inscrição "GUARDA-VIDAS CIVIL" iniciando 8,0cm (tolerância +/-1,0cm) abaixo do degote, conforme item 2.3.27.

2.3.22. cava e decote: aplicado friso de 1cm de largura (pronto) em todo contorno, do mesmo tecido da peça, na cor **VERMELHO** (padrão CBMSC), com máquina de friso 2 agulhas (bitola estreita 0,3cm).

2.3.23. costura: fechamento de ombro e lateral em overlock.

2.3.24. etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção embutida no friso do decote, centralizada nas costas. Na lateral interna direita, etiqueta de composição e modo de lavar.

2.3.25. nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

2.3.26. grade de medidas:

MEDIDAS		TOLERÂNCIA DE MEDIDAS	TAMANHO				
			P	M	G	GG	XG
A	Tórax	De -1 a +1 cm	45	48	51	54	57
B	Comp. total	De -1 a +1 cm	27	27.5	28	28.5	29
C	Comp. Frente (Centro)	De -1 a +2 cm	68	70	72	74	74
D	Comp. Costas(Centro)	De -1 a +2 cm	56	57,5	59	60,5	60,5
E	Costas (medido abaixo do decote)	De -1 a +2 cm	64.5	66	67.5	69	69

F	Cava / Barra (lateral)	De -1 a +2 cm	43.5	45	46.5	48	48
G	Ombro	De -0,5 a + 0,5 cm	4,5	5	5,5	5,5	5,5

OBS: as medidas C, D, E, F e G incluem os frisos

2.3.27. desenho técnico:

Figura 1



Figura 2



**2.3.28. LAUDO, SOMENTE DO TECIDO PRINCIPAL, EM PAPEL TIMBRADO, EMITIDO POR UM LABORATÓRIO RECONHECIDO NA ÁREA DE ANÁLISES EM TECIDO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.**

**Lote I – Item 6 – Calção guarda-vidas:**

2.6. em tecido 100% poliéster, vermelho padrão CBMSC, com elástico 4,0cm, rebatido em catraca três agulhas, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço. O cadarço deve ser na mesma cor do tecido, em poliéster. O mesmo deverá ter uma sobra de 10cm em cada ponta com a cintura esticada. Na parte frontal da perna esquerda a 3,5 cm da costura lateral e a 3,5cm da barra (tolerância +/- 0,5cm), aplicado a serigrafia do brasão CBMSC com 9cm de diâmetro.

2.6.1. tecido principal.

2.6.1.1. cor: vermelho

2.6.2 composição (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC):

POLIÉSTER: 100%, sem tolerância;

2.6.3. gramatura (NBR 10591/08): 95 g/m<sup>2</sup>;

tolerância: +/-5%.

2.6.4. cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/09 da AATCC) Iluminante D 10°:

L\* = 35,40

a\* = 51,00

b\* = 22,90

o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;

2.6.5. densidade (NBR 10588/15):

trama = 27,20 fios/cm;

urdume = 43,20 fios/cm;

tolerância: +/-2%.

2.6.6. solidez a lavagem (40°C – NBR ISO 105 C06/10 A1S):

migração algodão = 4/5;

migração poliéster = 4/5.

alteração = 4/5.

2.6.7. solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/14):

ácido.

migração algodão = 4/5;

migração poliéster = 4/5 ;

alteração = 4/5.

alcalino.

migração algodão = 4/5;

migração poliéster = 4/5;

alteração = 4/5.

2.6.8.. solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: nota = 6;

2.6.9.. solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC):

migração algodão = 4;

alteração = 4.

2.6.10. solidez da cor a fricção (Norma NBR ISO 105X – 12/07):

seco = 4/5;

úmido = 4/5.

2.6.11. solidez da cor para ácidos e alcalis (NORMA 6/11 AATCC):

ácido clorídrico = 4/5;

ácido acético = 4/5;



hidróxido de amônio = 4/5;

carbonato de sódio = 4/5.

2.6.12. solidez da cor a água (NORMA – NBR ISO 105 E01/14):

migração algodão = 4/5 ;

migração poliéster = 4/5.

alteração = 5.

2.6.13. detalhamento de costuras:

2.6.13.1. pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm;

2.6.13.2. fechamento lateral e entrepernas em interlock bitola 1cm, ganchos traseiro e dianteiro fechado em interlock bitola 1cm, com pesponto 2agulhas bitola 0,7cm;

2.6.13.3. bolso frontal: 1 bolso embutido na lateral direita, confeccionado em forro e com vista do mesmo tecido do calção, posicionado a 6,0 cm da extremidade superior do cóis, com pesponto simples em todo o contorno, travetado nas extremidades, com abertura de 15,0 cm e profundidade 23,0cm (tolerância +/- 1,0cm para as medidas do bolso). Acabamento em interlock em todo o contorno. Fechamento do bolso através de velcro (na cor da peça) medindo aproximadamente 12cm;

2.6.13.4. barra: em máquina reta enfraldada com 2,0 cm de altura, com abertura na lateral de 5,0cm enfraldada e rebatida em máquina reta. Com travete no término da abertura;

2.6.13.5. forro: de tecido 100% poliéster, na cor branca, com costuras laterais (fechado em overlock) e sem costuras entrepernas, pregado junto ao cóis. Elástico 0,5cm cor branca aplicado com overlock em todo o contorno da perna, medida do elástico proporcional ao tamanho do manequim;

2.6.13.6. etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cóis na parte central das costas.

2.6.14. nas laterais deverão possuir listras amarelas de 1,0cm de largura (100% poliéster cor padrão CBMSC) costuradas sobre com máquina de friso assim discriminada:

2.6.14.1. sem listras laterais – para Cabos, Soldados e Guarda-vidas civis;

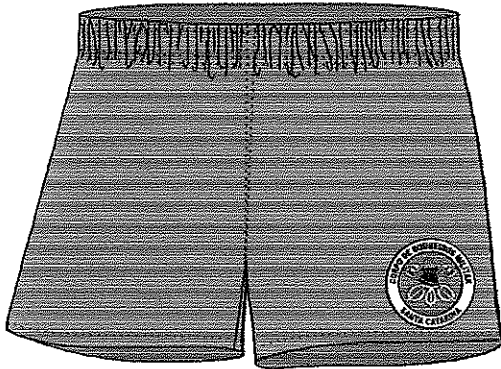
2.6.14.2. com 01 listra lateral (aplicadas sobre a parte frontal, próximo (+-0,5cm) da costura de junção da lateral) – para Sargentos e Sub-Tenentes;

2.6.14.3. com 02 listras laterais (centralizadas pela costura de junção lateral da perna sendo uma aplicada na parte frontal e a outra na parte traseira, c/ distância de +-1,0cm entre elas) – para Oficiais e Alunos Oficiais.

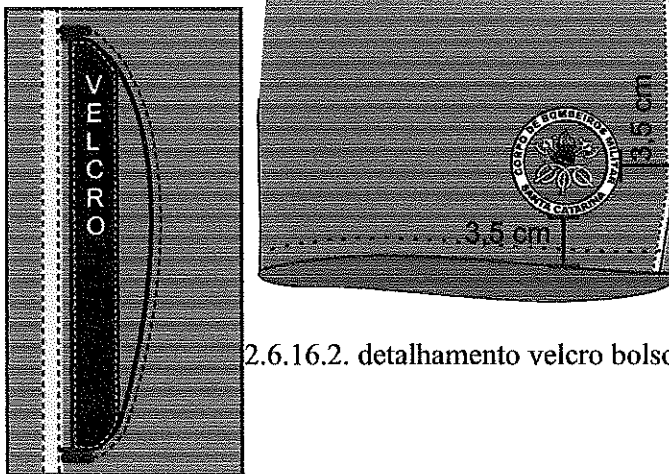
2.6.15. grade de medidas:

Itens	Tolerância	P	M	G	GG	XG
Cintura Elástico Esticado	De -1 a +1 cm	47	51	55	59	63
Quadril	De -1 a +1 cm	52	56	60	64	68
Altura Gancho Traseiro c/ cóis	De -1 a +1 cm	37	38	39	40	41
Altura Gancho Dianteiro c/ cóis	De -1 a +1 cm	30	31	32	33	34
Entrepernas	De -1 a +1 cm	14	14,5	15	15,5	16
Comprimento Lateral c/ cóis	De -1 a +1 cm	43	44	45	46	47
Boca da Perna	De -1 a +1 cm	31	33	35	37	39

2.6.16. modelo calção CBMSC:



2.6.16.1. detalhamento da posição de serigrafia:



2.6.16.2. detalhamento velcro bolso:

2.6.17. as peças deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas individuais, lacradas e com identificação do fabricante e tamanho da respectiva peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

**2.6.18. Quantidades:**

2.6.18.1. sem listra: para Cabos, Soldados e Guarda-vidas civis = 3500

2.6.18.2. com 01 listra amarela: para Sub Ten e Sgts = 1000

2.6.18.3. com 02 listras amarelas: para Oficiais = 500

**2.6.19. laudo, somente do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas.**

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Devido a utilização prolongada e diária dos uniformes por parte dos guarda-vidas, o material é rapidamente degradado pela ação dos raios solares, pela maresia, pela água salgada e pelos ciclos de lavagem. Desta forma, há uma necessidade constante em adquirir fardamento para o efetivo de serviço nas praias e balneários, visando sempre manter o grau de apresentação pessoal exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar para representar o Estado.

### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar, localizado à rua São José Operário sn, Areias, São José, Cep 88113-165, fone: 48-3665-7629, no horário compreendido entre 1300 às 18:00h.

### 5. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:

5.1.1. o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 60 (sessenta) dia(s), a contar da data do contrato;

5.1.2. o prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 10 (dez) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.

5.1.3. a garantia do(s) produto(s) cotado(s), será não inferior à 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s);

5.1.4. o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão; e

5.1.5. os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.

5.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

5.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

5.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

5.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

5.4. Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item 5.1.2., contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na

execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Contratante o disposto na **Minuta do Contrato**, deste Edital.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora obriga-se prestar os serviços ora licitados conforme **Cláusula Quinta da Minuta do Contrato**, deste Edital.

## 8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. O preço proposto na presente licitação não será reajustado.

## 9. DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. O fiscal do contrato é o Sub Chefe do Centro de Suprimento e Patrimônio conforme segue seus dados:

9.1.1. Nome: TARCENISIO DA SILVEIRA;

9.1.2. Posto/Graduação: Sub Ten BM;

9.1.3. Matrícula: 920812-7

9.1.4. Telefone: (48) 3665-7630

9.1.5. E-mail: dlfcspch@cbm.sc.gov.br

9.2. O Fiscal do contrato tem ciência que deve:

9.2.1. Ser o responsável pelo termo de referência e pela autenticidade de suas informações;

9.2.2. Ler e se inteirar do edital do processo licitatório, se fazendo presente no local e data da sessão, atuando como integrante da equipe de apoio;

9.2.3. Ler e se inteirar do contrato (prazos de entrega e vigência, produto/serviço adquirido, quantidade, marca/modelo, valor unitário/valor total, etc);

9.2.4. Acompanhar o andamento do contrato e realizar as devidas conferências quando da entrega do produto/serviço adquirido;

9.2.5. Comunicar via Nota Eletrônica ([contratos@cbm.sc.gov.br](mailto:contratos@cbm.sc.gov.br)) o Centro de Contratos e Convênios, em tempo hábil, qualquer problema durante a execução do contrato até o total cumprimento das obrigações das partes.

9.2.6. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do fiscal do contrato.

## 10. DO PAGAMENTO;

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

10.2. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à

Autorização de Fornecimento nº 329-18-CBMSC

respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

**11. DA VIGÊNCIA;**

**11.1. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA ATÉ O ADIMPLENTO DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, NA FORMA DO ART. 57, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**